



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE
EDITAL Nº 001/2022



RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.

RECURSOS DEFERIDOS

QUESTÃO Nº 24 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 24 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Baseado na portaria número 2.436, de 21 de setembro de 2017. Art. 8º compete ao ministério da saúde a gestão das ações de atenção básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da união: IV - prestar apoio integrado aos gestores dos estados, do distrito federal e dos municípios no processo de qualificação e deconsolidação da atenção básica.

Portanto, a alternativa considerada correta por esta banca, devido a substituição da palavra “integrado” por “centralizado”, torna-se incorreta. Por não ter alternativa que responda a questão, a mesma está nula.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.

RECURSOS INDEFERIDOS

QUESTÃO Nº 01 - LINGUA PORTUGUESA

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 01 Língua Portuguesa.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

É uma questão interpretativa. Todos os textos trazem uma função comunicativa, isto é, por meio deles alguém fornece informações, críticas, reflexões etc. Na alternativa B – Os estilos de aprendizagem inadequados aos métodos escolares convencionais foram citados para embasar as dificuldades enfrentadas por Churchill, Einstein e Edison. É possível observar e concluir no terceiro parágrafo a confirmação de que o texto aborda os vários tipos de inteligências no seguinte trecho: “Nossa matéria de capa fala das nossas muitas “inteligências” ou características de inteligência diferentes. Inteligência linguística.”

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “D” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 10 - LINGUA PORTUGUESA

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 10 Língua Portuguesa.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A questão é interpretativa. Pautar o assunto, somente, a um público específico é limitar o pensamento. Significa que a sociedade precisa entender que as pessoas aprendem de forma diferente, assim abrindo portas para levar em consideração outras inteligências e traçar novos caminhos de aprendizado que servirão não só para sala de aula, mas também para o mercado de trabalho, para avaliar quais inteligências cada funcionário tem em maior evidência, e não assumir simplesmente que existem pessoas inteligentes e outras não. Ao saber das inteligências



**PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CE
EDITAL Nº 001/2022**



de cada pessoa, é possível direcionar as atividades de acordo com as habilidades de cada um e, conseqüentemente, o próprio indivíduo será capaz de se beneficiar tanto na vida profissional quanto pessoal. O tema da reportagem é muito mais abrangente e não deve ser abordado, apenas pelo público docente. Utilizar a teoria das inteligências múltiplas no dia a dia ajuda cada um a se conhecer melhor, desenvolver suas competências e manter-se motivado. O essencial é lembrar que nenhuma inteligência é mais importante que a outra, e todas têm a sua aplicação no nosso cotidiano.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 14 - CONHECIMENTOS GERAIS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 14 Conhecimentos Gerais.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Uma leitura mais cuidadosa por parte do recorrente demonstrará que a questão em tela solicitou que se marcasse a alternativa que destacava o nome que se **EXCETUAVA** entre os que ocuparam/ocupam a chefia do Ministério da Saúde no Governo de Jair Bolsonaro.

Como o próprio candidato alegou em seu recurso, Luis Henrique Mandetta e Nelson Teich ocuparam a titularidade da Pasta e o Marcelo Queiroga é o atual Ministro da Saúde. Portanto, a única exceção é o Abraham Weintraub.

Abraham Weintraub ocupou o cargo de Ministro da Educação e não o de Ministro da Saúde.

A letra “C” é o gabarito da questão.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “C” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 15 - CONHECIMENTOS GERAIS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 15 Conhecimentos Gerais.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A questão em tela não possui qualquer problema de formulação. Os vinte e seis Estados e o Distrito Federal possuem individualmente três senadores. Contudo, as suas escolhas através de eleições não ocorrem no mesmo pleito. Há quatro anos estas unidades federativas escolheram dois senadores. Sendo assim, nas eleições de 2022 caberá apenas a eleição de “um” Senador. Fora isso, vale esclarecer que 1984, portanto, ainda durante a vigência da Ditadura Militar, o Projeto de Emenda Constitucional popularmente conhecido como a Emenda Dante de Oliveira foi reprovada no Congresso Nacional, o que determinou no não restabelecimento do voto direto para Presidente da República em 1985. Em 1985, as eleições não foram diretas, tendo sido a chapa Tancredo Neves e José Sarney vitoriosa pelo Colégio Eleitoral. Como se pode observar, o argumento apresentado por um dos recorrentes é totalmente infundado. Como validar a possibilidade de escolha pela via direta do Presidente da República se o movimento das *Diretas Já* foi frustrado? O Presidente só voltou a ser escolhido de forma direta e democrática no Brasil em 1989, tendo sido Fernando Collor o eleito na ocasião. A possibilidade da participação cidadã eleitoral no Brasil dos adolescentes de 16 e 17 anos só ocorreu a partir da promulgação da Constituição de 1988.

A seguir apresentaremos dois links para que os recorrentes possam esclarecer suas dúvidas.



**PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE
EDITAL Nº 001/2022**



- “Em 2022, as eleições renovarão um terço do Senado — 27 senadores ou senadoras ao todo, um por unidade da Federação”. (Fonte: Agência Senado)

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/01/25/eleicao-de-outubro-renovara-um-terco-do-senado-confira-as-regras>

- “(...) Tudo começou a partir da publicação da Constituição Federal, em outubro de 1988, quando foi estabelecido o voto facultativo para os jovens maiores de 16 e menores de 18 anos, em seu art. 14, § 1º, inciso II, alínea c”. (Tribunal Superior Eleitoral)

<https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n-2-ano-3/eleitores-menores-de-18-anos-cada-eleicao-uma-nova-estatistica>

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “C” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 18 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 18 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Não foi apresentado embasamento teórico para ser avaliado pela comissão.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 20 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 20 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

O termo vulnerabilidade é comumente empregado para designar suscetibilidades das pessoas a problemas e danos de saúde. Portanto, a exposição a agravos de saúde resulta de aspectos individuais e de contextos ou condições coletivas que produzem maior suscetibilidade aos agravos e morte e, simultaneamente, à possibilidade e aos recursos para o seu enfrentamento. Dessa forma, para a interpretação do processo saúde-doença, considera-se que a vulnerabilidade é um indicador da iniquidade e da desigualdade social. Portanto, o conceito inclui a detecção das fragilidades, e a capacidade de enfrentamento dos problemas e agravos à saúde. A pergunta refere-se aos aspectos sociais RELEVANTES para análise da vulnerabilidade. A alternativa B - Relações familiares e de amizade está inserida nos aspectos sociais, mas, geralmente, com o propósito de lhes assegurar proteção. Portanto, família e amizades não são consideradas vulnerabilidades, e consideradas algumas exceções, podem ser compreendidas como risco e não vulnerabilidade. Quando falamos dos aspectos sociais RELEVANTES para análise da vulnerabilidade a alternativa A - Relações de gênero e etnia, é a alternativa correta, pois a dimensão social integra a dimensão social do adoecimento, utilizando-se de indicadores que revelem o perfil da população da área de abrangência no que se refere ao acesso à informação, gastos com serviços sociais e de saúde. Esta dimensão inclui o ciclo de vida, a mobilidade social e a identidade social. Integra, ainda, as características do espaço social, as normas sociais vigentes, as normas institucionais, as relações de gênero, as iniquidades, entre outros aspectos.

REF. BIBLIOGRÁFICA:

Bertolozzi, Maria Rita et al. Os conceitos de vulnerabilidade e adesão na Saúde Coletiva. Revista da Escola de



**PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE
EDITAL Nº 001/2022**



Enfermagem da USP [online]. 2009, v. 43, n. spe2 [Acessado 22 Dezembro 2021] , pp. 1326-1330. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0080-62342009000600031>>. Epub 07 Abr 2010. ISSN 1980-220X. <https://doi.org/10.1590/S0080-62342009000600031>.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 21 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 21 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

As diretrizes e/ou orientações do Sistema Único de Saúde (SUS) referentes ao processo saúde-doença sempre serão produzidas e implementadas pelo Ministério da Saúde, com o concurso de especialistas de reconhecido saber na área de atuação, de abrangência nacional, e que funcionam como orientadores da configuração geral do sistema em todo território nacional, respeitadas as especificidades de cada unidade federativa e de cada município e não se submetendo, em hipótese alguma a nenhum tipo de sociedade médica.

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:

https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade04/unidade04.pdf

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 23 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 23 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

É solicitado no edital “Noções elementares referentes ao programa de Saúde de Família – estratégia de reorientação do modelo assistencial – princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização)”. A última atualização sobre a composição da equipe de saúde foi ditada na Portaria 2.436/2017.

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html?msckid=6d8a93d7b9fd11ec9288beb397772134

Conforme Portaria 2.436/2017 no item 3.4 – tipos de equipe, está descrito exatamente assim, com o termo e/ou e descritas como: “...as equipes deverão ser compostas minimamente...”

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html?msckid=6d8a93d7b9fd11ec9288beb397772134

Conforme Portaria 2.436/2017 no item 3.4 – tipos de equipe, está descrito que os Agentes de combate a endemias poderão fazer parte da equipe.

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html?msckid=6d8a93d7b9fd11ec9288beb397772134

Conforme Portaria 2.436/2017 no item 3.6 – especificidades da Estratégia Saúde da Família, está descrito que pode ter até 24 agentes comunitários.

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:



**PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE
EDITAL Nº 001/2022**



https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html?msckid=6d8a93d7b9fd11ec9288beb397772134

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “C” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 25 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 25 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Conforme Art. 7º da Portaria nº 2.446/2014, visa uma alimentação adequada e saudável, enfrentamento do uso abusivo de álcool e de outras drogas; promoção da cultura de paz e dos direitos humanos.

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html?msckid=1bba57fbba0211eca5d237972696eb42

É solicitado no edital “Noções elementares referentes ao processo saúde doença”, sendo a Política Nacional de Promoção à Saúde um excelente documento para promover saúde a população e sendo necessário tal conhecimento para o ACS.

REFERÊNCIA

BIBLIOGRAFICA:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html?msckid=1bba57fbba0211eca5d237972696eb42

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “D” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

Juazeiro do Norte – CE, 12 de abril de 2022.